



**LEI Nº1.313 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

**“Desafeta imóveis públicos”**

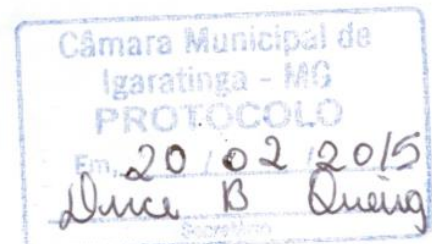
A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetado do uso público o Imóvel de Propriedade do Município de Igaratinga, constituída da Área Institucional 03(três), localizado na quadra 11 (onze) e área institucional 04(quatro) da quadra 12 (doze) do Loteamento Bairro Chácaras Maranhão, neste município, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, sobre as matrículas nº **58.583 e 58.584 respectivamente**.


**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 09 de fevereiro de 2015.

  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal



Certifico, que a Lei 1313 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

  
Igaratinga, 09.02.2015.

ASSINATURA